

# GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO JUDICIAIS: perspectivas e desafios

artigo de revisão

José Roberto Pimenta Ferretti\*  
Lilian Alvares\*\*

## RESUMO

Na era do conhecimento, as organizações, principalmente as públicas, reconheceram-se como carentes de um melhor emprego da informação e do conhecimento como um meio necessário para aprimorar seus fluxos de trabalho. Nessa nova ambiência e contexto construídos sob e sobre processos que misturam informação, conhecimento e tecnologia, as organizações arranjam-se, estruturalmente e cognitivamente, para tornarem-se mais efetivas. O artigo busca trazer reflexões para um novo Judiciário e discute questões de relevante interesse: social – na colaboração ao melhor atendimento às necessidades de informação e de conhecimento do Judiciário, dos juízes, dos cidadãos e dos operadores do Direito em geral, e acadêmico – quando se inter-relacionam Ciência da Informação (CI) e a Gestão Pública em nível organizacional. Por fim, propõe uma Política de Informação e de Conhecimento e uma Unidade de Inteligência Organizacional (UIO) aplicadas ao Judiciário.

**Palavras-chave:** Conhecimento. Informação. Processo. Unidade de Inteligência Organizacional. Judiciário

\* Mestre em Gestão Empresarial, com ênfase em Gestão Pública, pela Fundação Getúlio Vargas, Brasil. Doutorando em Ciência da Informação na Universidade Federal de Brasília, Brasil. E-mail: ferretti.ci@gmail.com.

\*\* Doutora em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília, Brasil, e pela Université du Sud Toulon-Var, França. Docente no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília, Brasil. E-mail: lillianalvares@ibict.br.

## I INTRODUÇÃO

As transformações ambientais, a complexidade dos processos de trabalho e a massificação de tecnologias, parecem ter criado um modelo baseado no encaminhamento de problemas de informação e de conhecimento das áreas de negócio diretamente à área de Tecnologia da Informação (TI) sem uma análise mais cuidadosa quanto ao conteúdo e fluxo necessários.

Essa rápida transferência do problema dá-se em razão da urgência em responder ao considerável fluxo de conhecimento imposto pela 'nova' sociedade. Seus mecanismos tecnológicos, tais como, a internet, a web, os sítios e os portais, ao permitir um aumento de estoque e de tráfego antes inimaginável, requereu das organizações uma nova ordem produtiva, gerencial e estratégica, associada a uma imperiosa

seletividade de conhecimento para melhoria do processo de trabalho e do processo decisório.

Entretanto, a multiplicidade de soluções em tecnologia, às vezes, com "[...] a glorificação do computador, [como] panacéia do nosso tempo [...]" (NAISBITT, 2007, p. 123) conduz o caráter inovativo com maior ênfase a mecanismos tecnológicos e menos a uma ciência de tratamento da informação e do conhecimento, embora o relacionamento dessas ciências continue sendo inexorável.

Não há, assim, como separar conhecimento da tecnologia que a suporta. Dessa forma, essa "[...] sociedade completa de tecnologia e informação [...]" (TAYLOR, 2012, s.p.) provavelmente demandará do Estado serviços e resultados estabelecidos segundo essa nova cultura e suas especificidades.

Nessa nova ambiência e contexto construídos sob e sobre processos com mistura

de conhecimento e de tecnologia, as organizações arranjam-se, estruturalmente e cognitivamente, para tornarem-se mais efetivas.

No caso do Judiciário brasileiro, as mudanças externas, cada vez mais rápidas e complexas, exigem conhecimentos (implícitos e explícitos) e inteligências capazes de transformá-lo, às vezes, radicalmente, no que diz respeito aos seus processos de trabalho, principalmente, os de cunho judicial decisório, ou seja, o julgamento das ações.

No entanto, “Para atender aos anseios da nova sociedade, após o século em que houve a revolução da informação, o Judiciário tem que se redescobrir, se reinventar”. (HAIDAR, 2012, s.p.).

Aquela sociedade [de 72 anos atrás, quando na criação do Código Penal] jamais imaginaria que poderia surgir a era da informática, a internet. É um código [Penal] que já deveria estar aposentado compulsoriamente, porque não serve mais de parâmetro na sociedade moderna, que tem outros valores e princípios, além do aparato tecnológico (DIPP, 2012, p. 8).

O Poder Judiciário, assim, sofrendo os impactos dessa nova configuração social, busca melhorar o seu desempenho, “[...] mais qualidade e celeridade processual” (BRASIL, 2011b). Pelo menos, 70 milhões de brasileiros que hoje têm acesso à internet (BRASIL, 2012), apresentam-se como potenciais usuários dos serviços judiciais virtuais.

Tais impactos, no entanto, revelam um Judiciário “moroso”<sup>1</sup>. Tal disfunção, entre outras, embora apontada por alguns como consequência do “tsunami de ações judiciais” (FONSECA, 2009, p. 37), parecem ter como causa uma ordem velha para tratar de questões novas.

Assinala Sadek que “[...] o Judiciário brasileiro, diferentemente do que ocorria no passado, está na berlinda e não apresenta mais condições de impedir mudanças” (SADEK, 2004, p. 79). Ratifica Jobim, ressaltando que “Elegemos como objetivos fundamentais [...] (c) institucionalizar um novo modelo organizacional que ponha fim ao puro ‘gerenciamento de rotina’” (JOBIM, 2005, p. 14).

O fato de se buscar o Judiciário como campo de pesquisa parece trazer a lume questões de relevante interesse: *social* – na colaboração ao melhor atendimento às necessidades de informação dos juízes, dos cidadãos e à demanda social de celeridade processual e *acadêmico* – quando se encontram a Ciência da Informação (CI) e a Gestão Pública, a estudar a gestão da informação (registro explícito) e do conhecimento (conteúdo mental, implícito).

Este artigo, sob o olhar da CI, apresenta e discute o seguinte problema: carecem as organizações judiciais de uma unidade capaz de servir de concentrador de habilidades e competências capazes de gerir a informação e o conhecimento?

O trabalho divide-se, além da introdução, em seis partes. A primeira introduz a Primeira Região da Justiça Federal, aqui tratada por 1ª Região, e algumas de suas especificidades. A segunda apresenta a gestão da informação no contexto judiciário, quando se discute aspectos desse campo do conhecimento e suas relações com a área judicial. A terceira formula reflexões para um novo Judiciário, ressaltando aspectos associadas à inovação com melhor emprego da informação e de ferramentas tecnológicas. A quarta, traz a resposta aos objetivos deste estudo, apresentar uma Política de Informação e de Conhecimento e uma Unidade de Inteligência Organizacional (UIO). A conclusão, como parte final, sintetiza a discussão, indicando pontos julgados relevantes para o alinhamento da gestão judiciária da 1ª Região à CI.

## 2 A PRIMEIRA REGIÃO DA JUSTIÇA FEDERAL – 1ª REGIÃO

A Justiça Federal do Brasil está dividida em cinco regiões. A 1ª Região tem por jurisdição 14 unidades da federação (BRASIL 2014), o que equivale a 82% do território nacional. Com 423 juízes (BRASIL, 2014), 13.737 servidores (BRASIL, 2014) e aproximadamente dois milhões e quinhentas mil de casos pendentes ou ações em tramitação (BRASIL, 2014), dos magistrados e suas equipes, é exigida complexa e contínua busca por dados e informação no volume judicial criado com a entrada de cada ação judicial. Tal universo carece, no entanto, de melhor interpretação de valor e utilidade da sua

<sup>1</sup> Tratam desse assunto, Miranda e Moresi (2010, p. 409); Jobim (2005, p. 14); Faver e Pachá (2005, p. 17); Grangeia (2011).

informação e conhecimento (internos e externos), com o fim de possibilitar rápida recuperação, fluxos judiciais eficientes, eficazes e efetivos e céleres decisões.

Embora haja reconhecimento de que a informação judicial é fundamental para compor as peças decisórias, ainda não se observam na 1ª Região uma política ou unidade específica responsável pelo estudo e análise do 'negócio judicial', concernentes, entre outros pontos, ao estudo das necessidades dos usuários, à organização, ao emprego e à qualificação (valoração, utilidade e relevância) da informação e do conhecimento.

### 3 A GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO CONTEXTO JUDICIÁRIO

Para Gestão da Informação (GI), adota-se neste trabalho o conjunto harmônico de atividades relacionadas com a identificação da necessidade de informação dos usuários, recuperação, produção ou obtenção, registro, indexação, armazenamento, processamento, conservação, reprodução, transmissão, divulgação e acesso. A Gestão da Informação e do Conhecimento Judicial (GICJ), por sua vez, representa a GI concentrada sobre o fluxo da informação judicial.

Pela ótica da CI, pode-se discutir um novo modelo de organização judicial, onde o valor e a recuperação eficaz da informação e do conhecimento denotam propensão ao intercâmbio e inovação. Tais tópicos guardam relação direta com o aprimoramento do desempenho judicial.

Os que apostaram em um parque tecnológico cada vez mais sofisticado (FREITAS; RECH, 2003, 128) no Judiciário ou fora dele, com o fim de reduzir o tempo para realizar as operações, parecem estar buscando novas direções, dada à gama de problemas - ainda sem solução - que insistem em permanecer na agenda dos executivos públicos.

Assim, dado o devido valor à informação, a GICJ, concorrente com a gestão de outros recursos - financeiro, orçamentário, humano, tecnológico, de infraestrutura - e de impacto gerencial semelhante às demais, ganha destaque e imprescindibilidade nesse ambiente de

alta velocidade de resposta e relacionamento eletrônico-social-judicial intenso. Moresi (2000, p. 14) afirma "[...] portanto, a gestão efetiva de uma organização requer a percepção objetiva e precisa dos valores da informação".

A alta performance das organizações parece passar também pela discussão de como as informações são tratadas, com o fim de satisfazer as demandas dos públicos interno e externo. Acresce-se a isso a obrigação prevista pela Lei de Acesso à Informação, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, -, em seu Capítulo II - Do acesso a informações e da sua divulgação que

Estabelece obrigações para os órgãos e entidades do poder público quanto à gestão da informação; define os tipos de informação que podem ser solicitadas; estabelece obrigações de divulgação espontânea de informações pelos órgãos da Administração Pública e medidas que devem ser adotadas para assegurar o acesso a informações (BRASIL, 2011a).

Em seu Art. 6º dispõe ainda que

Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação (BRASIL, 2011a).

Mas o que está mudando? No Poder Judiciário, a informação sempre foi matéria prima. Se no começo encontrava-se aprisionada em páginas, encadernações e arquivos, hoje, flui dos autos judiciais pela internet (salvo os sigilosos), situa-se em sites da web e alcança, se conectado, qualquer um em qualquer lugar.

Requer-se, assim, do rito judicial assemelhar-se ao fluxo informacional característico da chamada sociedade da informação que requer:

[...] melhor gestão [...] melhor comunicação, melhor cooperação, melhor compartilhamento de experiências, porque [...] o tempo de trabalho das pessoas da empresa [deve ser] dedicado mais aos produtos e serviços úteis e menos na manutenção de rotinas burocráticas (JONES, 2010, s.p.).

A análise, a interpretação e o manuseio de novas informações e conhecimentos permitem

o desenvolvimento de ambientes, onde “[...] ciclos [virtuosos] contínuos de interpretação, inovação e ação adaptativa [...]” (CHOO, 2003, p. 331) possibilitam a ultrapassagem de modelos organizacionais tradicionais, como os burocráticos, em direção aos de alta performance.

a informação é um elemento dinâmico e mutável que ocupa o centro do palco. Sem informação, a vida não pode criar nada de novo; a informação é absolutamente essencial à emergência da nova ordem. (WHEATLEY, 2006, p. 112).

Nessa direção, aponta Gómez (2002, p. 35) para a necessidade de estabelecer-se uma “[...] governança informacional [...] e a busca de novos mecanismos de gestão”.

#### 4 REFLEXÕES PARA UM NOVO JUDICIÁRIO

Nos próximos anos e cada vez mais, no cumprimento da missão, na busca dos objetivos estratégicos e na gestão de seus problemas e soluções, as organizações judiciárias estarão a buscar diferenciais para a criação de sistemas organizacionais inteligentes, efetivos, eficientes e competitivos. “Saber fazer uso da informação é o grande diferencial competitivo das organizações” (BERNARDES; MELO, 2008, p. 85).

Parece que, para a informação útil fluir com celeridade dos órgãos judiciários à sociedade, novos mecanismos terão que ser desenvolvidos, com o fim de migrar-se “[...] de uma sociedade industrial fragmentada, linear e robotizante, [que traz] desvantagem crônica para [...] a era da informação, do conhecimento” (WAHBE, 2012, p. 5), ou da “[...] Inteligência [...] que poucos se deram conta” (SILVA, 2003, p. 116).

No caso do Poder Judiciário, pode-se imaginar um juiz e sua equipe buscando informações úteis à sua produção em portais inteligentes. O Judiciário também se situa “[...] num período completamente novo na história humana, [dada a] capacidade de coletar informações [...] e sintetizar o que já sabemos” (KISSINGER, 2012, p. 97).

A atual busca por informações traduz um comportamento informacional (WILSON, 1999)

por parte dos juízes e suas equipes que pode possibilitar a verificação, entre outras coisas, de quantas vezes determinado processo judicial ou decisão foi acessada, em quais partes detiveram-se (os juízes e suas equipes) e quanto tempo permaneceram nesse acesso.

A transferência a agentes inteligentes – softwares capazes de executar tarefas sem a interferência direta de seres humanos – de atividades rotineiras até processamentos complexos, ainda em grande parte executados por agentes humanos, é outra possibilidade cada vez mais presente em organizações mais alinhadas com a atual ambiência. Materializando tal pensamento, vislumbra-se o agente inteligente ‘visitando’ cada computador e substituindo as leis, os códigos e as normas não mais em vigor, assim como fazem algumas empresas que frequentemente alertam seus usuários quanto à possibilidade de atualizar, via internet, os seus programas instalados.

No que diz respeito a espaços geográficos, a sociedade da informação aponta para a maior conectividade entre pessoas e organizações, pois ambos guardam a expectativa de reduzirem-se os óbices (e a morosidade) no processo de conhecimento, análise e decisão de um pedido na esfera judicial.

A nova inteligência organizacional incitada pela sociedade da informação busca estudar os fluxos informacionais, buscando aliar regras do negócio amadurecidas na experiência judicial com modernas plataformas de máxima automatização, dentro de um ambiente de geração e de disseminação de conhecimento, pois, melhorar o desempenho da Justiça Federal significa fomentar a troca de experiências entre magistrados (BRASIL, 2011b).

Parte dessa vivência virtual já se encontra em execução, quando os juízes e suas equipes vão à praça eletrônica de informações judiciais para obter normas (súmulas, acórdãos), apuram as soluções tecnológicas, segundo as regras do negócio, desenvolvem melhores sistemas de busca por jurisprudência, ou, quando percebem que há possibilidades computacionais a serem empregadas, com o fim de aumentar a eficácia dos sistemas:

O sistema não filtra petições semelhantes e não compara automaticamente o número dos CPF. Isso possibilita que a mesma pessoa ingresse pelas mesmas

razões em diferentes varas, buscando obter a melhor decisão (LARANJEIRA, 2012, s.p.).

No que diz respeito à percepção do que vem a ser a informação, seu entendimento como recurso básico, a necessidade de sua organização, as formas e os meios de recuperação, a sua função modeladora dos processos de trabalho, Wheatley (2006, p. 111-112) sustenta que

ainda padecemos de uma percepção equivocada fundamental da informação: do que ela é, da maneira como funciona e do modo como podemos trabalhar com ela. Nós absolutamente não compreendemos o que seja informação.

## 5 AS PROPOSTAS

Com vistas a atender aos objetivos deste trabalho, apresentam-se duas propostas, Política de Informação e Conhecimento e Unidade de Inteligência Organizacional (UIO).

### 5.1 Política de Informação e de Conhecimento

**Política** - Criar um ambiente de integração, internamente, entre as unidades do Tribunal e as Seções e Subseções Judiciárias, e, externamente, da 1ª Região com os agentes públicos, advogados e a sociedade em geral, por meio de um intenso intercâmbio de informação e conhecimento judiciais, científico ou não. O foco desses momentos de vivência é a discussão (preferencialmente onde a hierarquia seja colocada em segundo plano) de soluções para aprimorar o processo de tomada de decisão judicial.

### 5.2 Diretrizes Nucleares

**Diretriz 1** - Conhecer as necessidades informacionais dos usuários, internos e externos, identificando os conhecimentos necessários para a correta captação dessas necessidades.

**Diretriz 2** - Detectar boas práticas que alavanquem o fluxo de conhecimento.

**Diretriz 3** - Aumentar o grau de interação entre os juízes e suas equipes. "As fontes [...] colegas [magistrados] [...] são quase

sempre tão ou mais importantes que as fontes formais, como bibliotecas ou banco de dados on-line". (CHOO, 2003, p. 77).

**Diretriz 4** - Criar uma Unidade de Inteligência Organizacional (UIO)

### 5.3 Unidade de Inteligência Organizacional (UIO)

Unidade de natureza inter, multi e transdisciplinar com competência para conduzir ações relativas à CI.

São possíveis responsabilidades dessa unidade, entre outras:

- Fomentar a discussão entre entes internos e externos, com o fim de aprimorar os fluxos de decisões judiciais, a partir de intercâmbio de informações e conhecimentos.
- Aprimorar a organização da informação, levando-se em conta ferramentas informacionais, como, estruturas de classificação, glossários, tesouros, taxonomias, ontologias e web semântica, bem como toda a sorte de tecnologias e metodologias relacionadas.
- Manter estreita relação com as unidades, com ênfase nas unidades de negócio judicial (varas, turmas, sessões), biblioteconomia e informática.
- Estudar as necessidades de usuários internos e externos, propondo e contribuindo no desenvolvimento de serviços, entre eles, portais da internet, com o fim de atender tais demandas com efetividade.
- Atuar como interface entre as 'áreas de negócio' judiciais e a área de Tecnologia da Informação, interpretando o valor, utilidade, disponibilização e acesso à informação, bem como discutindo terminologia e novos mecanismos tecnológicos de apoio ao processo decisório judicial.
- Propiciar o desenvolvimento de procedimentos e de mecanismos que tornem fácil e célere o acesso e a recuperação da informação e do

conhecimento necessários ao processo decisório.

- Contribuir para o estabelecimento de uma cultura voltada à gestão das melhores práticas e lições aprendidas concernentes ao processo e conteúdo decisório judicial.
- Participar do planejamento estratégico da 1ª Região.
- Auxiliar na tradução e emprego de inovações tecnológicas relacionadas à GICJ.
- Servir como destino a críticas e sugestões, quanto a aprimoramentos da GICJ;
- Contribuir na análise de investimentos e priorização de execução de mecanismos tecnológicos de suporte à informação.
- Participar da avaliação de impactos e efeitos de decisões estratégicas de cunho informacional.
- Monitorar o ambiente externo, buscando identificar necessidades e oportunidades de melhoria do fluxo judicial.
- Contribuir para análise de conteúdo dos portais e estimular o emprego da internet e da web no aprimoramento das regras de negócio.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Planejar o estado e Estado futuro desejado, criar mecanismos políticos e elaborar planos de ação, com o fim de executar processos e projetos dirigidos ao novo modelo reclamado pela sociedade, parecem exigir dos juízes capacidade de também lidar com a informação e com o conhecimento.

A proposta de criação da UIO, especializada em GICJ, é uma tentativa de resposta aos movimentos impostos pela sociedade e pela era da informação. Entre tais respostas, emerge a necessária gestão da informação, associada a veículos e repositórios compatíveis com as inovações tecnológicas presentes no mercado, que possibilitem rápida recuperação e inteligente processamento.

Verifica-se também a necessidade de se estudar novos mecanismos de extração de

dados e informações da massa de documentos digitalizados (cópias), com o fim de recuperação automática.

Produtos informacionais não devem permanecer em máquinas individuais. Não raramente, novas demandas já têm resposta em informações anteriormente produzidas, porém mal armazenadas, negando acesso e emprego.

As decisões de juízes que permanecem alojadas em seus respectivos computadores não alcançam um repositório que possibilite sua organização (classificação/categorização por assunto, data, região geográfica, juiz, valor histórico), bem como, exposição a todos os outros magistrados e interessados, entre eles, estudantes, operadores do Direito e gestores de documentos históricos.

O valor e utilidade da informação e do conhecimento, seus produtores e clientes devem ser considerados no mapeamento dos ativos organizacionais (tangíveis e intangíveis).

O aceite dos clientes, após a pesquisa de suas necessidades, bem como durante e após a elaboração da solução, é imprescindível, principalmente no que diz respeito aos que se encontram fora da organização.

A proposta de incremento das competências da UIO na estrutura pode: (1) permitir a ascensão de um novo tipo de governo que enxerga a informação como recurso estratégico, conferindo-lhe emprego mais racional e econômico; (2) criar atmosfera propícia à troca e à gestão do conhecimento; (3) provocar análises sobre os fluxos de informação e de conhecimento; (4) estimular o emprego da internet e da web como mecanismos de aprimoramento das regras de negócio; e (5) contribuir na transformação da cultura judiciária.

A *expertise* emanada da GICJ pode potencializar o desenvolvimento de novas capacidades de compreensão do Judiciário, propor soluções mais criativas e adaptar e utilizar inovações disponíveis, com vistas a trazer ganhos sistêmicos e melhores resultados à sociedade brasileira.

## MANAGEMENT INFORMATION AND JUDICIAL KNOWLEDGE: prospects and challenges

**ABSTRACT** *In the era of knowledge, the organizations, especially the publics, recognized the necessity to better use of the information and knowledge as way to foster their workflows. Pursuant to this new environment and context built up under and over processes which intermingle information, knowledge and technology, the organizations arranged themselves, structurally and cognitively, to become more effective. This paper presents some reflections about a new Judiciary and discusses issues of relevant interest: social – cooperation for a better assistance related to the needs of information and knowledge from the Judiciary, judges, citizens and administrators of the law in general and academic – when Information Science and Public Management are met on the same organizational level. Finally, proposes a Policy of Information and Knowledge and an Unit of Organizational Intelligence concerning to Judiciary.*

**Keywords:** Knowledge. Information processing. Unit of organizational intelligence. Judiciary. Court.

---

Artigo recebido em 02/10/2015 e aceito para publicação em 05/06/2015

---

### REFERÊNCIAS

- BAKER, G. R. et al. **High performing healthcare systems: delivering quality by design.** Toronto: Longwoods, 2008.
- BAPTISTA, S. G.; MUELLER, S. P. M. **Profissional da informação: o espaço de trabalho.** Brasília: Thesaurus, 2004. (Estudos Avançados em Ciência da Informação, v. 3).
- BERNARDES, J. F.; MELO, P. A. Taxonomia para aplicação da gestão do conhecimento na administração pública e privada. **Perspectivas em Políticas Públicas**, v. 1, n. 1, p. 83-100, jan./jun. 2008. Disponível em: <<http://www.pppfapp.org/pdf/artigo3ppp1.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2012.
- BORKO, H. Information science: what is it? **American Documentation**, (pre-1986), v. 19, n. 1, jan. 1968. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/533107/Borko-H-v-19-n-1-p-35-1968>>. Acesso em: 10 maio 2012.
- BRAMAN, S. **Change of state: information, policy and power.** Cambridge: Massachusetts Institute of Technology, 2006.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Relatório justiça em números 2014 (dados referentes a 2013).** 2014. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/relatorio-justica-em-numeros/#p=2013\\_1\\_27](http://www.cnj.jus.br/relatorio-justica-em-numeros/#p=2013_1_27)>. Acesso em: 23 jan. 2015.
- BRASIL. Controladoria Geral da União (CGU). **Lei de acesso à informação.** Disponível em: <<http://www.acaoainformacao.gov.br/acaoainformacao.gov.br/acao-informacao-brasil/legislacao-integra-completa.asp>>. Acesso em: 04 jul. 2012.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 2011a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 22 dez. 2012.
- BRASIL. Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM. **Setenta milhões de brasileiros têm acesso à internet.** 2012. Disponível em: <[http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/comunicacao-publica/em-questao/edicoes-antiores/maio-2012/boletim-1535-22.05/setenta-milhoes-de-brasileiros-tem-acesso-a-internet?utm\\_campaign=Newsletteremquestao&utm\\_medium=Informatica&utm\\_source=Acesso.internet.Brasileiros&utm\\_content=220512](http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/comunicacao-publica/em-questao/edicoes-antiores/maio-2012/boletim-1535-22.05/setenta-milhoes-de-brasileiros-tem-acesso-a-internet?utm_campaign=Newsletteremquestao&utm_medium=Informatica&utm_source=Acesso.internet.Brasileiros&utm_content=220512)>. Acesso em: 17 ago. 2012.

- BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1). Finalizados os trabalhos de inspeção da Corregedoria-Geral da Justiça Federal no TRF da Primeira Região. **Notícia**, 28 nov. 2011b. Disponível em: <<http://www.jf.jus.br/cjf/outras-noticias/2011/novembro/finalizados-os-trabalhos-de-inspecao-da-corregedoria-geral-da-justica-federal-no-trf-da-primeira-regiao>>. Acesso em: 22 jun. 2012.
- BROOKES, B.C. The foundations of information science: part I: philosophical aspects. **Journal of Information Science**, v. 2, p. 125-133, 1980.
- CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2011. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v. 1).
- CAVALIERI FILHO, S. O papel da Emerj na formação e aperfeiçoamento de magistrados. In: **A REFORMA do Poder Judiciário no estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- CHOO, C. W. **A organização do conhecimento: como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões**. São Paulo: Senac, 2003.
- CUNHA, M. B.; CAVALCANTI, C. R. O. **Dicionário de biblioteconomia e arquivologia**. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2008.
- DAVENPORT, T. H. **Ecologia da informação: porque só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação**. São Paulo: Futura, 1998.
- DIPP, G. Revolução no Código penal. **Correio Braziliense**, 29 abr. 2012. Política, p. 8.
- FAVER, M; PACHÁ, M. A nova gestão do Poder Judiciário. In: **A REFORMA do Poder Judiciário no estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- FONSECA, B. T. V. **Modernização da gestão judiciária**. 2009. 46 f. Monografia (Especialização em Gestão Judiciária)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/xmlui/handle/2011/32829>>. Acesso em: 04 maio 2012.
- FREITAS, H; RECH, I. Problemas e ações na adoção de novas tecnologias de informação. **RAC**, v. 7, n. 1, p. 125-150, jan./mar. 2003.
- GÓMEZ, M. N. G. Novos cenários políticos para a informação. **Ci. Inf.**, v. 31, n. 1, p. 27-40, jan./abr. 2002.
- GRANGEIA, M. A. D. A crise de gestão do Poder judiciário: o problema, as consequências e os possíveis caminhos para a solução. **Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**, maio 2011. Disponível em <[http://www.enfam.jus.br/porta1\\_stj/publicacao/download.wsp?tmp.arquivo=2099](http://www.enfam.jus.br/porta1_stj/publicacao/download.wsp?tmp.arquivo=2099)>. Acesso em: 06 ago. 2012.
- Haidar, R. Para o STJ sair da asfixia, basta mudar velhas práticas. **Consultor Jurídico**, mar. 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-mar-25/entrevista-luis-felipe-salomao-ministro-superior-tribunal-justica>>. Acesso em: 04 maio 2012.
- JOBIM, N. Judiciário: construindo um novo modelo. **A REFORMA do Poder Judiciário no estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- JONES, W. No knowledge but through information. **First Monday**, v. 15, n. 9, Sept. 2010. Disponível em: <<http://firstmonday.org/htbin/cgiwrap/bin/ojs/index.php/fm/article/viewArticle/3062/2600>>. Acesso em: 25 maio 2012.
- KISSINGER, H. **O século XXI pertence à China?: um debate sobre a grande potência asiática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- LARANJEIRA, A. J. F. **Entrevista**. Entrevistador: José Roberto Pimenta Ferretti. 24 ago. 2012.
- MINTZBERG, H. **Criando organizações eficazes: estruturas em cinco configurações**. São Paulo: Atlas, 1995.

- MIRANDA, M. M. S; MORESI, E. A. D. A gestão do conhecimento no compartilhamento de melhores práticas em uma base de dados no Tribunal Regional Federal da Primeira Região. **Journal of Information Systems and Technology Management**, v. 7, n. 2, p. 409-432, 2010.
- MORESI, E. A. D. Delineando o valor do sistema de informação de uma organização. **Ci. Inf.**, v. 29, n. 1, p. 14-24, jan./abr. 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ci/v29n1/v29n1a2.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2012.
- MORESI, E. A. D. Inteligência organizacional: um referencial integrado. **Ci. Inf.**, v. 30, n. 2, p. 35-46, maio/ago. 2001.
- NAISBITT, John. **O líder do futuro**. Rio de Janeiro: Sextante, 2007.
- OLIVEIRA, A. V. Justiça Federal: evolução histórico-legislativa. **Revista do Tribunal Regional Federal 1ª Região**, v. 8, n. 4, out./dez. 1996a.
- OLIVEIRA, C. M. C. G. **Ensino da física em cursos de engenharia: percursos colaborativos no ensino superior**. 2011. Dissertação (Mestrado em Didática)- Universidade de Aveiro, 2011b. Disponível em: <<http://ria.ua.pt/bitstream/10773/7207/1/Ensino%20da%20F%C3%ADsica%20em%20Cursos%20de%20Engenharia.pdf>>. Acesso em: 09 jul. 2012.
- OLIVEIRA, P. C. Planejamento estratégico: desafios para o Poder Judiciário. **Revista Entre Aspas: a Revista da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia**, p. 67-78, abr. 2011c. Disponível em: <[http://www.amb.com.br/?secao=artigo\\_detalhe&art\\_id=1778](http://www.amb.com.br/?secao=artigo_detalhe&art_id=1778)>. Acesso em: 30 abr. 2012.
- PINHEIRO, L. V. R. Confluências interdisciplinares entre ciência da informação e museologia. **Museologia & Interdisciplinaridade- Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília**, v. 1, n. 1, jan./jul. 2012. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/museologia/article/view/6840/5506>>. Acesso em: 04 jun. 2012.
- SADEK, M. T. Judiciário: mudanças e reformas. **Estudos Avançados**, v. 18, n. 51, 2004.
- SARACEVIC, T. Ciência da Informação: origem, evolução e relações. **Perspec Ci Inf.**, v. 1, n. 1, p. 41-62, jan./jun. 1996.
- SILVA, H. P. Inteligência competitiva na internet: um processo otimizado por agentes inteligentes. **Ci. Inf.**, v. 32, n. 1, p. 115-134, jan./abr. 2003.
- SILVA, P. **Vocabulário jurídico**. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2008.
- TAYLOR, A. A study of the information search behaviour of the millennial generation. **Information Research**, v. 17, n. 1, mar. 2012. Disponível em: <<http://informationr.net/ir/17-1/paper508.html>>. Acesso em: 26 jun. 2012.
- UNITED STATES. Congress. President's Science and Advisory Committee. Science, Government and Information. **Science, government, and information: the responsibilities of the technical community and the government in the transfer of information**. Washington, D.C., 1963. (The Weinberg Report).
- XAVIER, C. C. A formação dos educadores face à globalização e à velocidade das transformações culturais, científicas e tecnológicas. **Trabalho & Educação**, n. 1, fev./jul., 1997. Disponível em: <<http://150.164.116.248/seer/index.php/trabedu/article/viewFile/1030/891>>. Acesso em: 08 jun. 2012.
- WAHBE, A. **Crítica ao sistema educacional**. 2012. Disponível em: <[http://geocities.ws/alexandrewahbe2/Artigos/CRITICA\\_AO\\_SISTEMA\\_EDUCACIONAL.pdf](http://geocities.ws/alexandrewahbe2/Artigos/CRITICA_AO_SISTEMA_EDUCACIONAL.pdf)>. Acesso em: 26 jun. 2012.
- WERSIG, G. Information science: the study of postmodern knowledge usage. **Information**

**Processing & Management**, v. 29, n. 2, p. 229-239, 1993.

WHEATLEY, M. J. **Liderança e a nova ciência**: descobrindo ordem num mundo caótico. São Paulo: Cultrix, 2006.

WILSON, T. D. Models in information behaviour research. **Journal of Documentation**, v. 55, n. 3, p. 249-270, June 1999.

WILSON, T. D. On user studies and information needs. **Journal of Librarianship**, v. 37, n. 1, p. 3-15, 1981. Disponível em: <<http://informationr.net/tdw/publ/papers/1981infoneeds.html>>. Acesso em: 10 maio 2012.